



PARECER

TC-004484.989.19-9

Prefeitura Municipal: Ibaté.

Exercício: 2019.

Prefeito: José Luiz Parella.

Advogados: Rafael Pires Marangoni (OAB/SP nº 277.523), Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO NO PERÍODO. NECESSIDADE DE MELHORIA NOS INDICADORES DO IEGM. ADVERTÊNCIA. PAGAMENTOS A MAIOR AO PREFEITO E VICE-PREFEITO. COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,96%
DESPEAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	73,33%
DESPEAS COM PESSOAL	48,43%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	31,49%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	1,79%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de junho de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à



aprovação das contas do PREFEITO DE IBATÉ, relativas ao exercício de 2019, sem embargo de advertências e recomendações.

Por fim, tendo em vista o apontamento relativo aos pagamentos a maior recebidos pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, determinou o encaminhamento de ofício à Câmara Municipal de Ibaté e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhado de cópias dos autos, incluindo o relatório de inspeção e os documentos que instruíram o item B.1.10 (eventos 57.19, 57.20, 57.29, 57.30, 57.31 e 57.32).

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

“ENCANTO DO PLANALTO”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 187/2021
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ,
EXERCÍCIO DE 2019”.**

A Câmara Municipal de Ibaté aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, exercício de 2019, conforme consta do processo da Câmara Municipal de Ibaté, protocolado sob nº 469/2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 13 de dezembro de 2021


VALENTIM APARECIDO FARGONI
Presidente